



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES) provenientes dos estabelecimentos do CISVALI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES) provenientes dos estabelecimentos do CISVALI.	305,18	Quilograma (Kg)	R\$ 4,20	R\$ 1.281,76

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 1.281,76 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

2.3 A disputa se dará por **menor preço global** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

2.5 As cotações de preço foram realizadas somente com possíveis fornecedores, tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação, em virtude do valor apresentado, motivo pelo qual a consulta através de sítios da internet e outras contratações similares se tornaria inócua, não atendendo os fins que a administração espera, qual seja a contratação direta com o interessado apto a prestar o serviço almejado.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde é essencial para garantir a segurança, a saúde pública e a proteção ambiental nos estabelecimentos do CISVALI.

3.1 Conformidade com a Legislação Vigente

A legislação brasileira impõe rigorosos requisitos para a gestão dos resíduos de serviços de saúde, classificados em grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfuro-cortantes). O cumprimento dessas normas é obrigatório e visa prevenir riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e a infraestrutura necessária para assegurar que todas as etapas do manejo dos resíduos estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando multas e sanções legais.

3.2 Proteção à Saúde Pública

Os resíduos de serviços de saúde podem conter agentes patogênicos, substâncias químicas perigosas e materiais perfuro-cortantes que representam riscos significativos à saúde dos trabalhadores, pacientes e da comunidade em geral. Uma empresa especializada garante que esses resíduos sejam manuseados de forma segura, minimizando o risco de infecções, contaminações e acidentes.

3.3 Eficiência e Especialização

A gestão de resíduos de saúde requer procedimentos específicos e equipamentos adequados para cada tipo de resíduo. Empresas especializadas possuem treinamento e experiência para realizar essas tarefas com eficiência, desde a coleta até a destinação final. Isso permite que os estabelecimentos de saúde do CISVALI concentrem seus recursos e esforços em suas atividades principais, enquanto confiam a gestão de resíduos a profissionais capacitados.

3.4 Responsabilidade Ambiental

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde pode causar graves impactos ambientais, como a contaminação do solo, água e ar. Empresas especializadas utilizam tecnologias e métodos de tratamento ambientalmente corretos,



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

garantindo que os resíduos sejam processados de maneira a minimizar seu impacto ambiental. Isso reflete o compromisso do CISVALI com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

3.5 Redução de Custos e Riscos

Embora a contratação de uma empresa especializada represente um investimento, ela pode resultar em economia a longo prazo ao reduzir os custos associados a acidentes de trabalho, passivos ambientais e sanções legais. Além disso, a expertise dessas empresas em otimizar processos de manejo de resíduos pode levar a uma gestão mais eficiente e econômica.

Seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA), onde se aplica aos geradores de resíduos de serviços de saúde deve possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, a coleta e destinação final são contempladas neste plano, cujo o qual necessita de empresa especializada para este fim tendo em vista “Seção V: Destinação”.

Seção V: Destinação.

Art. 40 O RSS que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento energético ou logística reversa.

Art. 41 Os rejeitos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Art. 42 As embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas constem no Art. 59 desta Resolução devem ser descartadas como rejeitos e não precisam de tratamento prévio a sua destinação.

Art. 43 Sempre que não houver indicação específica, tratamento do RSS pode ser realizado dentro ou fora da unidade geradora.

- Parágrafo Único: Os RSS tratados devem ser considerados como rejeitos.

Art. 44 O tratamento dos RSS que apresentem múltiplos riscos deve obedecer à seguinte sequência: I- na presença de risco radiológico associado, armazenar para decaimento da atividade do radionuclídeo até que o nível de dispensa seja atingido. II – Na presença de risco biológico associado contendo agente biológico classe de risco 4, encaminhar para tratamento e III – Na presença de riscos químico e biológico, o tratamento deve ser compatível com ambos os riscos associados.

- Parágrafo Único: Após o tratamento, o símbolo de identificação relativo ao risco do resíduo tratado deve ser retirado.

Art. 45 A destinação dos medicamentos recolhidos ou apreendidos, objetos de ações de fiscalização sanitária, deve seguir a determinação prevista no art. 59 desta Resolução.

- Parágrafo Único: É responsabilidade do serviço providenciar o tratamento previsto no Art. 59 desta resolução.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a gestão dos resíduos sólidos dos serviços de saúde é uma medida fundamental para assegurar a conformidade legal, proteger a saúde pública, promover a eficiência operacional, garantir a responsabilidade ambiental e reduzir custos e riscos para os estabelecimentos do CISVALI.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Edital de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa que apresentou o menor preço ao item durante a pesquisa de preços, devendo ser conferidas as documentações de habilitação em sessão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio com registro em ata.

5.1.2 Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que a empresa acima ofertou o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos administrativos. Ademais, a proponente apresentou todos os documentos solicitados, habilitando-se juridicamente e apresentando a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados na sede ambulatorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sito na Rua Paraná, nº 324, Centro – União da Vitória/PR.

6.2 A contratada deverá ceder à sede ambulatorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, recipiente apropriado (material rígido com abertura de tampa, superfície interna lisa e cantos arredondados, resistente, lavável, que não apresente vazamento), com sistema de troca, para acondicionamento dos resíduos dos serviços de saúde, até que a coleta seja realizada. Em caso de quebra ou extravio do recipiente no local a ser atendido, poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do mesmo por escrito à CONTRATADA.

6.3 A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante através de 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO e dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira (NBR 12.810 e NBR 14.652) e pelo consórcio.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- 6.4** Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e no mínimo 01 (um) coletor, devidamente uniformizado, treinado e equipado com os EPI's necessários para o recolhimento dos resíduos de saúde.
- 6.5** Os serviços de recolhimento dos resíduos devem ser ofertados em dias da semana durante o horário de expediente em questão da entidade contratante.
- 6.6** A medição do contrato será feita por KG (quilogramas) de resíduo coletado.
- 6.7** As despesas relativas aos deslocamentos de pessoal e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.
- 6.8** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.09** Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio.
- 6.10** Sempre que o prestador não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a dispensa de licitação.
- 6.11** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Consórcio, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Consórcio, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.
- 6.12** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

- 7.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99.99.00.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

8.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

9.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório;
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante ou registro no órgão competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:

- a) Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes Classe I – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos vencidos, gerados pela rede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, desde que acondicionados em recipientes apropriados.
- b) Não serão recolhidos os resíduos caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Os serviços devem ser realizados obedecendo em sua totalidade as normas NBR nº 12.810 e NBR nº 14.652:2019 da ABNT.
- c) A contratada deverá recolher o lixo infectante do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) situado na Rua Paraná nº 324, Centro de União da Vitória/PR.
- d) A contratada deverá ceder ao AME, recipiente apropriado, com sistema de troca, para acondicionamento dos resíduos dos serviços de saúde, até que a coleta seja realizada.
- e) Utilizar recipiente de material rígido com abertura de tampa, superfície interna lisa e cantos arredondados, resistente, lavável, que não apresente vazamento. Em caso de quebra ou extravio do recipiente no local a ser atendido, poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do mesmo por escrito à CONTRATADA.
- f) A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante através de 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO e dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira (NBR 12.810 e NBR 14.652) e pelo consórcio.
- g) Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e no mínimo 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários;
- h) O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde;
- i) A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa do CISVALI, atender às alterações dos circuitos de coleta;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- j) Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- k) Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela Contratada ou empresa subcontratada quando for o caso, e apresentados os certificados de destinação final ambientalmente adequado ao consórcio;
- l) A medição do contrato será feita por Kg (quilogramas) de resíduo coletado.

11.2 Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

13.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Alexandra Wiese, CPF 719.561.***-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Sendo que o



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Gestor substituto será o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, CPF 112.782.***-**

13.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Carla Patricia Hobi Rotunno, CPF 038.494.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Bem como fiscal substituta a servidora Aline Andressa Cosa Prust, CPF 059.170.***-**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 21 de agosto de 2024.

**ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CISVALI**